



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.242 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Suspende as aulas presenciais das Escolas Municipais e Municipalizadas até 30 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o país ainda encontra-se com a propagação da Pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO as definições de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

CONSIDERANDO o início das atividades pela nova Gestão e grave crise de saúde pública instaurando no Município;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1.536, de 25 de Janeiro de 2021, em seu artigo 6º;

CONSIDERANDO que a nova Gestão não teve tempo hábil para cumprir as determinações do Ofício nº 35/2020, oriundo da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia não possui Hospital para atender ao alto índice de contaminados, restando apenas o Centro de Covid-19, encontrando o mesmo com sua capacidade máxima de lotação, sendo claro que os casos mais graves são transferidos para Hospitais de outros Municípios da região;

CONSIDERANDO ainda, que o Município de Sapucaia encontra-se em Bandeira Roxa.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais das Escolas Municipais e Municipalizadas até **30 de Abril de 2021**.

Parágrafo único - Fica vedada a retomada das aulas presenciais nas Instituições Educacionais Públicas Estaduais e Privadas localizadas no território municipal, até **30 de Abril de 2021**.

Art. 2º - O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com as novas normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 05 DE ABRIL DE 2021.

BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal